



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2012 CONSELHO  
SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DE 02 DE  
ABRIL DE 2012.**

Cria o Programa de Incentivo à Pesquisa da UNILAB (PIPE/UNILAB).

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, considerando:**

- a) o desenvolvimento da pesquisa como base da formação acadêmica em todos os níveis;
- b) a necessidade e a importância de criar instâncias de estímulo, fomento e consolidação de uma política institucional de pesquisa;
- c) o objetivo institucional de desenvolver ações e metodologias que permitam a apropriação, por docentes, técnicos e estudantes, da capacidade de produzir conhecimento em diálogo com a sociedade e em perspectiva intercultural, crítica e interdisciplinar;
- d) a valorização do corpo docente em suas atividades de investigação acadêmica e de divulgação nos meios apropriados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Programa de Incentivo à Pesquisa (PIPE) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com o objetivo de prover a instituição de um conjunto articulado de ações de apoio à pesquisa, subsidiando o desenvolvimento da investigação acadêmica e de grupos de pesquisa na Universidade, bem como sua ampla divulgação.

**Parágrafo Único:** o PIPE coordenará a execução das iniciativas de apoio à pesquisa para docentes da UNILAB, sejam estas financiadas pela própria instituição ou por agências de fomento.

**I - Programa de Apoio à Pesquisa – PAP/UNILAB** - visa apoiar projetos individuais desenvolvidos por docentes cuja pesquisa tiver sido cadastrada na Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Extensão (CAPPE) da UNILAB, por meio de auxílio financeiro para compra de equipamentos, atividades de pesquisa de campo e/ou outras necessárias à execução da atividade investigativa.

**II- Programa de Apoio à Participação em Eventos e Divulgação Acadêmica (PAPED)** - visa apoiar a participação de estudantes e docentes em eventos científicos para a apresentação de trabalhos, por meio de auxílio financeiro para deslocamento, estadia e/ou pagamento de taxas de inscrição, bem como incentivar a publicação de resultados de pesquisa.

*Parágrafo Único:* As modalidades de apoio acima listadas podem ser desdobradas em programas similares, que atenderão a editais e normas específicas.

**Art. 3º** - Será responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPGE) a elaboração e publicação de editais específicos que concretizem os objetivos dos programas do PIPE.

*Parágrafo único* - Em todos os casos, os editais serão lançados em conformidade com a disponibilidade de recursos informada pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), sendo os valores dos auxílios financeiros definidos em portaria do reitor.

**Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, 02 de abril de 2012.

  
**Maria Elias Soares**  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria